



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

OFÍCIO Nº. 113/2023

Baião-PA, 20 de março de 2023.

Exmº. Sr. Vereador
Elivaldo Braga Gonçalves
Presidente Câmara Municipal de Baião/PA

Senhor Presidente:

Com os cumprimentos habituais, com respeito e acatamento venho perante Vossa Excelência encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº. 003/2023 que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente valor de R\$ 1.781.601,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais)”.

Certo de poder contar com vosso apoio elevo votos de considerações a par de cordiais saudações.



Louxival Menezes Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PROJETO DE LEI Nº. 003/ 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente valor de R\$ 1.781.601,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais).

O Prefeito Municipal de Baião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Baião, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.781.601,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais), na Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para atender elemento de despesa não contemplado no Orçamento vigente, a seguir codificado:

U.O.	Identificação da Ação	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
0401	MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB (30%)	12 361 0003 2.083	3.3.90.30.00	FUNDEB	1.781.601,00
Total					1.781.601,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de anulação /excesso de arrecadação da fonte do VAAT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião/PA, 20 de março de 2023


Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

MENSAGEM Nº 003/ 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora envio para apreciação e aprovação deste Poder objetiva adicionar ao orçamento do corrente exercício novos elementos e fontes de despesas cujos valores deixaram de constar no Orçamento Anual.

O Orçamento anual faz parte de um processo de planejamento, que incorpora as intenções do Administrador e da sociedade, que no processo de sua elaboração, pode ocorrer situações não previstas nesta fase, portanto, há que se criar mecanismos que possibilitem retificar o Orçamento durante sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais e são previstos na Lei 4.320/64, no Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, no inciso I do art. 17, incisos I, II de art. 23 da Lei nº Assim, encaminho a esta *augusta*, Casa de Lei para apreciação e deliberação, que perante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solícito o recebimento e tramitação em **regime de urgência**.

Com estas justificativas, esperamos que nosso pedido seja favorável ao referido Projeto.

Cordialmente,


Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal

APROVADO
EM: 24-03-2023
Secretaria da Câmara Municipal de Baião
EM: _____

PRESIDENTE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 007/2023

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.781.601,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais).

O Vereador que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da **Comissão Permanente de Justiça e Redação**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do Projeto de Lei **003/2023** de autoria do nobre Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.781.601,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais), em regime de tramitação de urgência conforme o disposto no **art. 77, inciso III**, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em questão atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião**, foi elaborado no dia 24/03/2023.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Indicação.

Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 24 de Março de 2023.

Rodrigo Ramos Lobo

Vereador – Relator

Nazareno da Silva e Souza

Vereador Presidente da Comissão

Marília Ramos

Vereadora membro

APROVADO

EM: 24-03-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____

PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ nº 34.626.119/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 008/2023

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.781.601,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais).

A Vereadora que ora subscrevem, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de **Orçamento e Finanças**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do Projeto de Lei **003/2023** de autoria do nobre Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.781.601,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais), em regime de tramitação de urgência conforme o disposto no **art. 77, inciso III**, do Regimento Interno desta Casa..

A proposição em questão atende as prescrições legais, assim como se faz compatível com a realidade orçamentária do Município, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, como também as normas previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 77, inciso III**, do **Regimento Interno** da Câmara Municipal de Baião, foi elaborado no dia 24/03/2023.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Indicação.

Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 24 de Março de 2023

KELLY BARBOSA

Vereadora – Relatora

EDIVALDO RAMOS

Vereador Presidente da Comissão

ECI DE ARAÚJO PIMENTEL

Vereador – Membro

APROVADO

EM: 24-03-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____

PRÉSIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará

